



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021

EDITAL Nº 091/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 09/12/2021 até às 09h00min do dia 21/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 10h00min do dia 21/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 21/12/2021.

SETOR INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **199/2021**.

E-MAIL: licitacao@potim.sp.gov.br - Telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Potim torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 543/2010, 549/2010 e 1.400/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado a licitante será considerada **DECLASSIFICADA**.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DECLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim



sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Exigências para Habilitação;
- III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;
- V – Declaração de Idoneidade;
- VI – Declaração de Fato Impeditivos;
- VII – Declaração de que não emprega menor;
- VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- IX – Declaração de Responsabilidade;
- X – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- XII – Dados para elaboração de Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral);
- XIII – Relação de Endereço dos Servidores Municipais.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 10/12/2021, às 10h00min, no endereço Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Potim, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame,



que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO:

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

~~**6.5.** - Para os itens ... à ... a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.~~

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (A-córdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.8. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - No país;

9.28.2 - Por empresas brasileiras;

9.28.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as pro-



postas empatadas.

9.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

10.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 02**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Potim, no endereço: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, Departamento de Licitações. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2. - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

18.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

18.3.2 - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

18.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

18.4. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

18.5.1 - Advertência;

18.5.2 - Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

18.5.2.1 de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

18.5.2.2 de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

18.6. - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.7. - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS MATERIAIS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

18.8. - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.9. - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

19.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

19.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. - As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.



21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Potim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1 - O Município de Potim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal A Gazeta dos Municípios ou pelo site da Administração, www.potim.sp.gov.br.

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

21.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Potim, para melhores esclarecimentos.

21.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Potim, 08 de dezembro de 2021.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ITEM	PRODUTO – ALIMENTOS QUE COMPÕEM A CESTA	UNID.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS; ACONDICIONADO EM PACOTE RESISTENTE (C/ POUCO AÇÚCAR). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 20 G): 74 KCAL; VIT. A 113 MCG; VIT. D 0,95 MCG; VIT. B2 0,25 MG; VIT. B6 0,25 MG; VIT. B12 0,45 MCG – LATA 370 GR.	LT	1
02	AÇUCAR REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRÃO DE AÇÚCAR FINO, MENOS EM PÓ. UNIÃO, DOCE OU SIMILAR. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL APROXIM. (PORÇÃO DE 5G): VCAL. 20 CAL CARB. - PACOTE DE 1 KG.	PT	2
03	ARROZ TIPO 1 - LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. E NO COZIMENTO DEVE COZER POR IGUAL E TER RENDIMENTO. CIAGRO, SABOROSO OU SIMILAR. DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 50 G): VCAL. 171 KCAL; CARB. 39 G; PROT. 3,7 G; FIBRA ALIMENTAR 0,8 MG – PACOTE 5 KG.	PT	1
04	BOLACHA ÁGUA E SAL - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, FARINHA DE ROSCA, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E FERMENTOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: 120 KCAL; CARB. 17 G; PROT. 3,3 G; GORD. TOTAIS 4,3 G, GORD. SAT. 2 G, GORD. TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 1,2 G, SÓDIO 135 MG – PACOTE 200 G.	PT	1
05	BOLACHA DOCE - TIPO MAIZENA, DOCE, SEM RECHEIO. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 40 G): VCAL. 150 CAL; CARB. 28 G; PROT. 3 G; GORD. TOTAL 3 G; GORD. SAT. 1 G; S/ GORD. VEGETAL HIDROGENADA, 0% GORD. TRANS. – PACOTE 200 G.	PT	1
06	BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - VALOR NUT. REFERÊNCIA P/ PORÇÃO: VCAL. 160 KCAL; CARB. 30 G; PROT. 3 G; GORD. TOTAL 3 G; GORD. SAT. 0,5 G; COLESTEROL ENRIQUECIDO 0 MG; S/ GORD. VEGETAL HIDROGENADA: 0% GORD. TRANS. – PAC. 400 G.	PT	1
07	PÓ DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO E TORREFAÇÃO MÉDIA/ESCURO RECENTE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRIC. REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 50 ML NÃO ADOÇADO): VCAL. 0 KCAL; CARB. 0 G; PROT. 0 G; DE 1º QUALIDADE. EMBAL. À VÁCUO. NÃO REFRIGERADO – PACOTE 500 G.	PT	2
08	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 170 G - ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL. VCAL 107 KCAL, CARB. 19G, PROT. 5,7 G, GORD. TOTAIS 1,0 G, FIBRA ALIMENTAR 3,1 G, SÓDIO 370 MG. LATA DE 170 G.	LT	1
09	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES. VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA (POR PORÇÃO DE 30 G): VCAL 13 KCAL CARB. 2,5 G; PROT. 0,6 MG; FIBRA ALIM. 0,7 G; SÓDIO 330 MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE – SACHE 340 G.	SC	1
10	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VAL. 6 (SEIS) MESES - PACOTE 500 G.	PT	1
11	TRIGO ESPECIAL - SEM FERMENTO. ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9). VALOR NUTRICIONAL REFERÊNCIA (PORÇÃO DE 50 G): VCAL. 176 KCAL; CARB. 36 G; FE 2,1 MG; PROT. 7 G; ÁCIDO FÓLICO 75 MG; SÓDIO 0 G - PACOTE 1 KG.	PT	1
12	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA - CLASSE CORES, LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. REFERÊNCIA NUTR. TARUMÁ OU SIMILAR - PACOTE 1 KG.	PT	3
13	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 - NÃO QUEBRADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTR. REFERÊNCIA (PORÇÃO DE 80G): VCAL. 288 KCAL; CARB. 61 G; PROT. 8 G; FIBRA 1,5 G - PACOTE 500 G.	PT	2
14	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - NÃO QUEBRADO; A EMBALAGEM DEVE ESTAR LACRADA. O MACARRÃO NÃO DEVE TER CORES ALTERADAS. VALOR NUTR. REFER. (PORÇÃO DE 80 G): VCAL. 288 KCAL; CARB. 61 G; PROT. 8 G; FIBRA 1,5 G - PACOTE 500 G.	PT	2
15	MASSA ALHO/SAL - TEMPERO COMPLETO (MASSA, ALHO E SAL), EMBALAGEM DE 300 G	PT	1
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EM GARRAFAS PET. VALOR NUTRICIONAL REFER. (P/ 15 ML): VCAL. 120 KCAL; GORD. TOTAL 14 G; GORD. SAT. 2 G; GORD. MONOINSATURADA 4 G; GORD. POLINSATURADA 8 G; VIT. E 2 MG. REFERENCIA SADIA, SOYA, ABC OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VAL. MÍN. DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISIT. – FRASCO 900 ML.	FR	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

17	CREME DE LEITE - ESPESSANTES, CARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA E GOMA CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MNOSSÓDICO, DISFOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: VCAL 31 KCAL; CARB. 0,6 G; PROT. 0,4 G; GORD. TOTAIS 3,0 G; GORD. SATURADAS 2,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 12 MG E CÁLCIO 55 MG – EMBALAGEM TETRA PAK 200 GR.	CX	2
18	MAIONESE 250G - ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. VALOR ENERGÉTICO 40 KCAL, CARBOIDRATOS 0,8G, AÇÚCARES 0,03 G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 4,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,6 G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONO-INSATURADAS 1,0 G, GORDURAS POLIINSATURADAS 2,4G, COLESTEROL 2,1MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 88 MG. - POTE 250 G.	PO	1
19	LEITE CONDENSADO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA: VCAL 64 KCAL; CARB. 11 G; PROT. 1,5 G; GORD. TOTAIS 1,6 G; GORD. SATUR. 1,1 G; GORD. TRANS 0 G; FIBRA ALIM. 0 G; SÓDIO 29 MG; CÁLCIO 55 MG – EMBALAGEM TETRA PAK OU LATA DE 395 GR.	LT	2
20	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. VAL. 6 (SEIS) MESES - PACOTE 500 G.	PT	1
21	LEITE INTEGRAL - UHT EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PACK) - LITRO.	LI	4
22	MARGARINA - COM PELO MENOS 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EM POTES DE PLÁSTICO, COMO POLIPROPILENO. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 10G): VCAL. 59 KCAL; CARB. 0G; GORD. TOTAL 6 MG; GORD. SAT. 2,4 G; SÓDIO 50 MG; VIT. A 45 MG; (NÃO SERÁ ACEITO CREME VEG.) – POTE 500 G.	PO	1
23	OVOS - DE GALINHA, TIPO MÉDIO, BRANCO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE; ISENTO DE FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO FOR-TE, COM DIVISORES CELULARES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/07/91 RISPOA/M.A.	DZ	1
24	EMBALAGEM - CAIXA DE PAPELÃO P/ ACONDICION. DOS ITENS ACIMA DO 01 AO 23.	UN	1
25	ÁGUA SANITÁRIA - PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEIJOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS. LIQUÍDO TRANSP. COR LEVEMENTE AMARELADA - FRASCO DE 1 LITRO.	FR	1
26	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO DE 2 LITROS.	FR	1
27	CREME DENTAL - EMBALAGEM COM 90 G.	UN	2
28	DESINFETANTE - USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA, C/ REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE - FRASCO 750 ML.	FR	1
29	SABÃO EM PÓ - PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ TER PERFUME AGRADÁVEL E AÇÃO QUE PROPORCIONE LIMPEZA E MACIEZ AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO/COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CONTÉM ALQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL – CAIXA COM 800 GR MÍNIMO.	CX	1
30	AMACIANTE - TENSOATIVO CATIÔNICO, CONSERVANTES, CORANTES, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DIALQUIL, DIMETIL AMÔNIO – EMBALAGEM COM 500 ML.	FR	1
31	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MATÉRIA ATIVA ENTRE 8,0 E 10,0%, C/ SÓLIDOS DE NO MÍNIMO 10,0%. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO - FRASCO DE 500 ML.	FR	2
32	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES; COMPOSIÇÃO: AÇO, CARBONO, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES. MARCA REF.: ASSOLAN, BOM BRIL, YPÊ OU SIMILAR - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PT	2
33	PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, EXTRA VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 M X 10 CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS, MARCA REF.: MILI, PERSONAL OU SIMILAR. EMBALADOS C/ 04 ROLOS - PACOTE 4 ROLOS.	PT	2
34	SABÃO EM PEDRA - GLICERINADO, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGÂNICO E ÁGUA; OU SEBO BOVINO, ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, CARGA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO - PACOTE C/ 05 UNIDADES.	PT	1
35	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM DE 85 G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO - EMBALAGEM DE 85 G.	UN	4
36	EMBALAGEM - CAIXA DE PAPELÃO PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS ACIMA DO 25 AO 35.	UN	1

QUANTIDADE POR MÊS:	PERÍODO	QUANT. TOTAL
TOTAL DE CESTAS: POR MÊS = 640 UNID.	12 MESES	7.680

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. - Fornecimento somente de alimentos de primeira qualidade e produtos novos, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na entrega da cesta na residência do funcionário.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. - Deverão ser apresentadas 01 (uma) amostra de cada item que compõem à cesta, para análise e aprovação dos mesmos, no período de 72 horas após a sessão, sendo correspondente ao produto que será entregue. A não apresentação das amostras culminará na desclassificação da proposta do licitante.

3. DA ENTREGA

3.1. - As entregas serão no sistema porta a porta, conforme listagem com endereços dos servidores disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Potim - Anexo XIII, limitando-se a entrega nas cidades de Potim, Aparecida, Guaratinguetá, Lorena, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Roseira, Pindamonhangaba, Taubaté e São José dos Campos.

3.2. - A empresa deverá realizar 2 (duas) tentativas de entrega e, caso não tenha êxito, o servidor deverá retirar a cesta em local determinado, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar um local na cidade de Potim ou um veículo de propriedade da mesma, que ficará estacionada em local determinado pela Prefeitura no horário das 08h00min às 18h00min, por três dias consecutivos, inclusive sábado se necessário, para retirada das cestas não entregues.

3.3. - As entregas deverão se iniciar pela empresa em 72 horas após o recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho) e deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

4.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).



ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **anexados via sistema**, concomitantemente com a proposta, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Potim, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.



b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação, ou seja, fornecimento de cestas básicas e entrega porta a porta, não sendo válido atestados de entrega de produtos em separado.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1 - Declarações, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão, conforme Anexo 9;

f) Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, (Anexo 12) para fins de elaboração da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 070/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. A Proposta Readequada deverá ser encaminhada via e-mail, no prazo e forma estipulada pelo Pregoeiro em sessão.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 729,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 070/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Potim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao Art. 27 da Lei Federal Nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021**

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo).

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021**

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº 070/2021 da Prefeitura Municipal de Potim, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 070/2021, instaurada pelo Município de Potim, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do declarante

RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 091/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: deverá iniciar à partir de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho) e deverá ocorrer em três dias no sistema porta a porta.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou correções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Nº 070/2021* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 070/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, XX de XXXXX de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXXXXX de 2021.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XII

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SERVIDORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 420/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 091/2021

	TIPO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	U F
001	AV	JUVENAL ARANTES	699	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
002	RUA	MAJOR MANOEL M DE CASTILHO	201	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
003	RUA	LINDOLFO RAMOS NOGUEIRA	60	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
004	AV	BENJAMIM ARANTES	391	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
005	RUA	MAJOR MANOEL MONTEIRO DE CASTILHO	100	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
006	RUA	ANDRE TOZZETO	53	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
007	RUA	NOVE DE JULHO	82	SAO PAULO	APARECIDA	SP
008	RUA	PRIMEIRO DE MAIO	291	SANTA LUZIA	APARECIDA	SP
009	RUA	JUVIANO CORREIA DA SILVA	262	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
010	RUA	AMERICO ALVES PEREIRA FILHO	146	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
011	RUA	ITABAINA	364	BREJO SECO	APARECIDA	SP
012	RUA	AFONSO PEREIRA RANGEL	54	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
013	RUA	FILIPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
014	RUA	VER JOAQUIM SOUZA NUNES	48	CENTRO	APARECIDA	SP
015	RUA	SANTO AFONSO	123	CENTRO	APARECIDA	SP
016	AV	DOUTOR JULIO PRESTES	468	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
017	RUA	ANTONIO MIGUEL DA COSTA	89	SANTA RITA	APARECIDA	SP
018	RUA	GODOFREDO PEREIRA FILHO	63	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
019	RUA	ANTONIO ARNEIRO	92	SAO GERALDO	APARECIDA	SP
020	RUA	ITABAPOA	220	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
021	AV	ITAGUAÇU	3201	SAO GERALDO	APARECIDA	SP
022	RUA	JOSE VITOR VILELA	98	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
023	RUA	PADRE FRANCISCO	24	SANTA RITA	APARECIDA	SP
024	RUA	ARISTIDES DE ANDRADE	307	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
025	RUA	ZEQUINHA LEMES	952	AROEIRA	APARECIDA	SP
026	RUA	ITAMARACA	969	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
027	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	310	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
028	RUA	MONTE CARMELO	214	CENTRO	APARECIDA	SP
029	RUA	MARIA APARECIDA GARCIA DOS REIS	209	SANTA RITA	APARECIDA	SP
030	RUA	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
031	RUA	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	166	SANTA RITA	APARECIDA	SP
032	AV	ZEZE VALADÃO	196	SÃO ROQUE	APARECIDA	SP
033	ESM	DO MACHADINHO	5993	MACHADINHO	APARECIDA	SP
034	RUA	PADRE GEBARDO	375	SANTA RITA	APARECIDA	SP
035	RUA	MAJOR MANOEL M. CASTILHO	360	SAO SEBASTIAO	APARECIDA	SP
036	RUA	BENJAMIM ARANTES	401	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

037	RUA	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
038		AVENIDA ITAU	491	ITAGUACU	APARECIDA	SP
039	RUA	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
040	RUA	PEDRO LOPES FIGUEIRA	45	SANTA RITA	APARECIDA	SP
041	AV	JUVENAL ARANTES	599	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
042	RUA	BENJAMIN ARANTES	40	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
043	RUA	AVELINO FERREIRA	143	ROSA DE OURO	APARECIDA	SP
044	RUA	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
045	RUA	JULIO BRAGA	45	CENTRO	APARECIDA	SP
046	RUA	ROTARY	135	SÃO GERALDO	APARECIDA	SP
047	RUA	ZEQUINHA LEMES	972	AROEIRA	APARECIDA	SP
048	RUA	ITAMARACA	225	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
049	RUA	CELESTINO P. OLIVEIRA	243	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
050	RUA	ITABAIANA	683	ITAGUACU	APARECIDA	SP
051	RUA	ITABAIANA	192	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
052	RUA	AMERICO ALVES PEREIRA FILHO	200	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
053	RUA	ISAAC JULIO BARRETO	211	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
054	RUA	ITAIPU	138	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
055	RUA	JOSE ELACHE	38	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
056	RUA	ITAIGUARA	93	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
057	RUA	PADRE GEBARDO	927	SANTA RITA	APARECIDA	SP
058	RUA	MARIA MAGDALENA OURIVES	74	RESIDENCIAL SONHO MEU 3	APARECIDA	SP
059	RUA	BENEDITO CHAD	01	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
060	RUA	OLIVEIRA BRAGA	250	CENTRO	APARECIDA	SP
061	RUA	OSCARLINO MARCONDES TEIXEIRA	493	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
062	RUA	ZEQUINHA LEMES	930	AROEIRA	APARECIDA	SP
063	RUA	ANTONIO ROMA	72	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
064	RUA	JOSE M DO AMARAL	189	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
065	AV	ZEZE VALADÃO	425	SAO ROQUE	APARECIDA	SP
066	RUA	NEGRO REIS	178	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
067	AV	ITAGUAÇU	3191	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
068	AV	PADROEIRA DO BRASIL	354	AROEIRA	APARECIDA	SP
069	RUA	BENEDITO LUIZ DOS SANTOS	3	SAO GERALDO	APARECIDA	SP
070	RUA	ARISTEU VENERANDO	23	AROEIRA	APARECIDA	SP
071	RUA	EURICO GASPAR DUTRA	3	PERPETUO SOCORRO	APARECIDA	SP
072	RUA	PEDRO ANDRINI	95	CENTRO	APARECIDA	SP
073	RUA	LUIZ CHAD	73	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
074	RUA	MAJOR MANOEL M. DE CASTILHO	360	SÃO SEBASTIÃO	APARECIDA	SP
075	RUA	PADRE GEBARDO	167	SANTA RITA	APARECIDA	SP
076	RUA	RUA ITAMARACA	654	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
077	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	39	ROSA DE OURO	APARECIDA	SP
078	RUA	JORGE RAMOS	89	SAO SEBASTIAO	APARECIDA	SP
079	RUA	PROFESSOR ELIZEU CHAGAS	250	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
080	RUA	ANTONIO ROMA	211	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
081	AV	PADROEIRA DO BRASIL	532	AROEIRA	APARECIDA	SP
082	RUA	MARIA APARECIDA GARCIA REIS	179	SANTA RITA	APARECIDA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

083	RUA	JOVIANO CORREIA DA SILVA	328	STA TEREZINHA	APARECIDA	SP
084	RUA	JORGE SALOMÃO KOPAZ	80	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
085	RUA	JOSE MONTEIRO DO AMARAL	78	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
086	RUA	JOAO BATISTA RODRIGUES DE ANDRADE	223	JARDIM PARAIBA	APARECIDA	SP
087	RUA	ROTARY	143	RESIDENCIAL ITAMIRIM - BREJO SECO	APARECIDA	SP
088	RUA	FILIPPO	10	VILA MARIANA	APARECIDA	SP
089	RUA	ITACOLOMI	876	ITAGUAÇU	APARECIDA	SP
090	RUA	ITABAIANA	606	ITAGUACU	APARECIDA	SP
091	RUA	ITAPEMIRIM	50	ITAGUACU	APARECIDA	SP
092	RUA	SAO VICENTE DE PAULA	83	CENTRO	APARECIDA	SP
093	RUA	GENESIO B BARBOSA	398	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
094	RUA	PEDRO LOPES FIGUEIRA	165	SANTA RITA	APARECIDA	SP
095	RUA	JOSE LEITE	75	SANTA TEREZINHA	APARECIDA	SP
096	RUA	COSME DAMIÃO	75	PONTE ALTA	APARECIDA	SP
097	RUA	OVIDIO DE CASTRO	190	CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	SP
098	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	215	CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	SP
099	RUA	BENEDITO LINO	128	FREI GALVAO	CACHOEIRA PAULISTA	SP
100	AV	22 DE MARÇO	273	DISTRITO DE CANAS	CANAS	SP
101	RUA	DAS AZALEIAS	53	JARDIM PRIMAVERA	CRUZEIRO	SP
102	RUA	DOCTOR JOSE CARLOS CAPUTO	78	VILA LUCRECIA PINTO	CRUZEIRO	SP
103	RUA	JULIO ANTUNES VIEIRA	26	PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP
104	RUA	PARA	29	VILA DOS SARGENTOS	GUARATINGUETA	SP
105	RUA	JOSE CARNEIRO SANTIAGO	139	ENGENHEIRO NEIVA	GUARATINGUETA	SP
106	RUA	GUARANIS	571	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
107	RUA	FRANCISCO NUNES VILELA	104	VILA DOS COMERCIARIOS I	GUARATINGUETA	SP
108	RUA	PROFESSOR ANTONIO DE TOLOSA	259	SÃO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
109	RUA	BRAZ CUBAS	84	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
110	RUA	AFONSO GIANNICO	615	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
111	RUA	BENEDITO C DE OLIVEIRA	509	VILA MUNICIPAL	GUARATINGUETA	SP
112		RUA C	254	VISTA DAS PAINEIRAS	GUARATINGUETA	SP
113	RUA	JOAQUIM FAGUNDES	252	ALTO SAO JOAO	GUARATINGUETA	SP
114	RUA	PASTOR SEBASTIAO MARTINS	14	VILA MUNICIPAL II	GUARATINGUETA	SP
115	RUA	MANOEL MORENO	262	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
116	RUA	BARAO DO RIO BRANCO	746	CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP
117	RUA	ALFREDO COSTA FILHO	132	VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP
118	RUA	JOSE FRANCISCO DE PAULA SANTOS	33	PARQUE SAO FRANCISCO 2	GUARATINGUETA	SP
119	RUA	MARIA CLAUDETE BARBOSA SOUZA	335	JARDIM ESPERANCA	GUARATINGUETA	SP
120	AV	MONTE CASTELO	43	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
121	RUA	PADRE GERALDO PIRES DE SOUZA	75	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
122	RUA	EXPEDICIONARIO MANOEL ALBINO DOS SANTOS	285	JARDIM DO VALE I	GUARATINGUETA	SP
123	AV	INTEGRACAO	595	VILA BRASIL	GUARATINGUETA	SP
124	RUA	IZOLINA ANTONIA GOMES	190	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
125	RUA	DJANIRA DOS SANTOS VILLA NOVA	76	PARQUE SÃO FRANCISCO 3	GUARATINGUETA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

126	RUA	RAULINO JOSE DA SILVEIRA	175	JARDIM TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
127	RUA	PROFESSOR ANTONIO RAPOSO	343	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
128	RUA	CARLOS MAXIMO	55	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
129	RUA	ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	27	PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP
130	RUA	OLAVO FRANCISCO DE OLIVEIRA	476	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
131	RUA	EUFRAZIO FERNANDES	302	COHAB	GUARATINGUETA	SP
132	RUA	VIRÇO PEREIRA	15	JARDIM ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP
133	RUA	PROFESSORA MARIA AP ANTUNES CAVALCA	483	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
134	RUA	ANGELO RUZENE	259	RESIDENCIAL FRANÇA 1	GUARATINGUETA	SP
135	RUA	FAUSTINO MOREIRA	256	VILA ELIANA MARIA	GUARATINGUETA	SP
136	RUA	ARISTIDES LOBO	34	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
137	RUA	DOLMEVIL FRANCA GUIMARAES	87	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
138	RUA	PIQUETE	52	VILA ALVES	GUARATINGUETA	SP
139	AV	MONTE CASTELO	93	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
140	RUA	JOSE MARCONDES DOS SANTOS FRANCA	100	SANTA RITA	GUARATINGUETA	SP
141	RUA	HORACIO DE LIMA	232	JARDIM ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP
142	RUA	PORCIA CLEMENTINA	21	CAMPO DO GALVÃO	GUARATINGUETA	SP
143	RUA	BENEDITA ISALTINA SANTOS	49	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
144	RUA	JOSE GERALDO EVANGELISTA	17	COLINAS DOS RESEDAS	GUARATINGUETA	SP
145	RUA	ALEXANDRINA FERREIRA LEITE	350	SAO MANOEL	GUARATINGUETA	SP
146	RUA	JOSE ALBERTO SOUZA AQUINO	286	JARDIM ESPERANCA	GUARATINGUETA	SP
147	RUA	PROFESSORA FRANCISCA A ANDRADE PRADO	140	PARQUE DO SOL	GUARATINGUETA	SP
148	RUA	JOSE FRANCISCO DE PAULA SANTOS	33	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
149	RUA	PIRES BARBOSA	601	CAMPO DO GALVÃO	GUARATINGUETA	SP
150	AV	PADROEIRA DO BRASIL	210	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
151	AV	BENEDITO DE TOLEDO	100	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
152	RUA	FRANCISCO LUIZ PEREIRA	29	PARQUE DAS ARVORES	GUARATINGUETA	SP
153	RUA	DOS PINHEIROS	168	CLUBE DOS QUINHENTOS	GUARATINGUETA	SP
154	AV	DOS ESCRITORES	621	VILA BELA	GUARATINGUETA	SP
155	RUA	JOSE BENEDITO MARTINS	243	JARDIM PANORAMA 2	GUARATINGUETA	SP
156	RUA	JOSE FRANCISCO DE PAULA SANTOS	33	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
157	AV	BENEDITO DE TOLEDO	100	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
158	RUA	MARCONDES DE MOURA	91	ALTO DAS ALMAS	GUARATINGUETA	SP
159	RUA	LUIZ DE CAMOES	56	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
160	RUA	MONTEIRO LOBATO	161	VILA GALVÃO	GUARATINGUETA	SP
161	RUA	EXP SILVIO PAGANINI	286	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
162	RUA	JOSE VICTOR VILELA	78	PONTE ALTA	GUARATINGUETA	SP
163	RUA	PIAUI	07	VILA SARGENTOS EEAER	GUARATINGUETA	SP
164	RUA	FRANCISCO M. FREIRE	46	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
165	RUA	PROFESSOR DOMINGOS DEL MONACO	77	JARDIM PADROEIRA	GUARATINGUETA	SP
166	RUA	ADELINO JOSE G. CARVALHO	147	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
167	RUA	ANITA GARIBALDI	47	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

168	RUA	JOSE MARCONDES DOS SANTOS FRANCA	12	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
169	RUA	TAMANDARE	299	TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
170	RUA	FELIPE DOS SANTOS	207	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
171	RUA	EUPHASIO FERNANDES	868	BEIRA RIO 1	GUARATINGUETA	SP
172	RUA	OSCAR MESQUITA	346	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
173	RUA	RAULINO JOSE DA SILVEIRA	248	JARDIM TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
174	RUA	JOSE MEIRELES	161	JARDIM DO VALE 1	GUARATINGUETA	SP
175	RUA	DOUTOR FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	519	PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
176	RUA	JOAO BATISTA CARVALHO	264	SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP
177	RUA	EMBAIXADOR ITALO ZAPPA	305	VILA DOS COMERCÍARIOS I	GUARATINGUETA	SP
178	RUA	JOSE FRANCISCO P SANTOS	81	SAO FRANCISCO 2	GUARATINGUETA	SP
179	RUA	DARIO RODRIGUES LEITE	140	JARDIM COELHO NETO	GUARATINGUETA	SP
180	RUA	GINO LUCHESI	47	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
181	RUA	QUATRO	134	JOAO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
182	AV	ANTONIO DA CUNHA	1115	PARQUE DO SOL	GUARATINGUETA	SP
183	RUA	JOAO GUILHERME	132	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
184	RUA	ANITA GUIMARAES NEVES	145	SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP
185	RUA	JOSE LIMONGI MOREIRA	62	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
186	RUA	NERO DE ALMEIDA SENNA	89	VILA MOLICA	GUARATINGUETA	SP
187	RUA	ANITA GARIBALDI	47	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
188		RUA MAJOR FRANCISCO MOREIRA	116	VILA GALVÃO - PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
189	RUA	EXPEDICIONARIO MILTON RODRIGUES	97	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
190	RUA	UM	03	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
191	RUA	PIRES DO RIO	276	ALTO DAS ALMAS	GUARATINGUETA	SP
192	RUA	MANOEL CASSEMIRO FILHO	640	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
193	RUA	BERILO	84	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
194	TV	DA ESTRADA JOÃO DANIEL	52	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
195	RUA	JORGE AMADO	470	VILA BELA	GUARATINGUETA	SP
196	RUA	JOSE MARIO ANTUNES FERNANDES	104	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
197	RUA	FREI PEDRO CRISÓLOGO MACENO	573	JARDIM INDEPENDÊNCIA	GUARATINGUETA	SP
198	RUA	FELIPE DOS SANTOS	207	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
199	RUA	JOSE BENEDICTO MARTINS	s/n	JARDIM PANORAMA	GUARATINGUETA	SP
200	RUA	ADAYL DE SOUZA - CDHU	109	PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP
201	RUA	AFONSO DE TAUNAY	127	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
202	RUA	ERNESTO QUISSAK	31	CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP
203	AV	PROFESSORA MARIA APARECIDA A CAVALCA	483	BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
204	RUA	JOSE GARCIA DOS REIS FILHO	98	PARQUE SANTA CLARA	GUARATINGUETA	SP
205	RUA	CRISTAL	68	JARDIM AEROPORTO	GUARATINGUETA	SP
206	RUA	FRANCISCA ANGELA A PRADO	198	PARQUE DO SOL	GUARATINGUETA	SP
207	RUA	JOAQUIM AMERICO PINTO	263	VILA MUNICIPAL	GUARATINGUETA	SP
208	RUA	JOSE CARAPINA JUNQUEIRA	96	PARQUE DAS ALAMEDAS	GUARATINGUETA	SP
209	RUA	NINA FERREIRA LEITE	572	JARDIM SÃO MANOEL	GUARATINGUETA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

210	AV	BRASIL	1122	ENGENHEIRO NEIVA	GUARATINGUETA	SP
211	RUA	DOUTOR CASTRO SANTOS	425	CAMPO DO GALVÃO	GUARATINGUETA	SP
212	RUA	ANGELO RUZENDE	67	RESIDENCIAL FRANCA I	GUARATINGUETA	SP
213	RUA	ARGEMIRO DOS SANTOS FILHO	123	CHACARA SELLES	GUARATINGUETA	SP
214	AV	JOAO PESSOA	620	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
215	RUA	DARIO RODRIGUES LEITE	140	CENTRO	GUARATINGUETA	SP
216	RUA	RANGEL PESTANA	143	CENTRO	GUARATINGUETA	SP
217	RUA	LUIZ MEDEIROS	169	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
218	AV	ARLETE MEIRELLES RANIERI	263	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
219	RUA	JOAO ZAPPA	274	PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP
220	RUA	PROJETADA A	30	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
221	AV	ROSINHA FILIPPO	68	COHAB BANDEIRANTES	GUARATINGUETA	SP
222	RUA	DARIO RODRIGUES LEITE	76	JARDIM COELHO NETO - PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
223	RUA	OSWALDO DAMASCENO	202	CECAP	GUARATINGUETA	SP
224	RUA	UMBERTO GONCALVES DE LIMA	254	VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP
225	RUA	CARAMURUS	53	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
226	RUA	ELZIA CASSALI GUIMARAES	66	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
227	RUA	MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	50	PARQUE DAS GRAÇAS	GUARATINGUETA	SP
228	RUA	MANOEL GALVÃO CÉSAR	478	SÃO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
229	RUA	ANTONIO NOVAES GUIMARAES	102	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
230	RUA	JOAQUIM GALVAO DE FRANÇA RANGEL	06	PORTAL DAS COLINAS	GUARATINGUETA	SP
231	RUA	JOAQUIM MAIA	383	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
232	RUA	DOIS	168	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
233	RUA	JOSE CAVALCA	216	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
234	RUA	SETE	785	RESIDENCIAL COOPERI	GUARATINGUETA	SP
235	RUA	CARAMURUS	460	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
236	RUA	PROFESSORA MARIA APARECIDA ANTUNES CAVALCA	340	JARDIM BELA VISTA	GUARATINGUETA	SP
237	AV	SAO DIMAS	585	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
238	RUA	EMILIO RIBAS	130	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
239	RUA	SANTA CLARA	936	SANTA RITA	GUARATINGUETA	SP
240	RUA	UM	3	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
241	RUA	TEOFILO OTTONI	168	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
242	RUA	ARI LEITE RIBEIRO	290	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
243	RUA	RAFAEL MOLLIKA	303	BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP
244	RUA	DOS CARTEIROS	410	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
245	RUA	RONALDO DE SOUZA GAY	457	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
246	RUA	JOSE DA GRACA TEIXEIRA	40	VILA MOLICA	GUARATINGUETA	SP
247	RUA	OSWALDO CRUZ	40	CAMPINHO	GUARATINGUETA	SP
248	RUA	DOUTOR FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	187	PARQUE SÃO FRANCISCO 1	GUARATINGUETA	SP
249	RUA	SIQUEIRA CAMPOS	667	FIGUEIRA	GUARATINGUETA	SP
250	RUA	EDGAR ALVIM PINTO	742	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
251	RUA	DOUTOR LAURO ABRANCHES MOREIRA	61	JARDIM INDEPENDENCIA	GUARATINGUETA	SP
252	RUA	MARECHAL FLORIANO	138	CENTRO	GUARATINGUETA	SP
253	RUA	FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	187	PARQUE SÃO	GUARATINGUETA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

				FRANCISCO		
254	RUA	ARTUR DE MIRANDA	64	VILA MUNICIPAL 1	GUARATINGUETA	SP
255	RUA	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	175	VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP
256	RUA	TENENTE ANDRELINO CORNETI	359	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
257	ESI	DOUTOR RAFAEL AMERICO RANIERI	738	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	MG
258	AV	ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	99	SAO BENTO	GUARATINGUETA	SP
259	RUA	ANTONIO DE ALMEIDA	73	VILA DOS COMERCÍARIOS	GUARATINGUETA	SP
260	RUA	MANOEL CASEMIRO FILHO	654	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
261	RUA	EUPHASIO FERNANDES	467	BEIRA RIO I	GUARATINGUETA	SP
262	RUA	DOS CANARIOS	440	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
263	RUA	TAMANDARE	1394	CENTRO	GUARATINGUETA	SP
264	AV	RUI BARBOSA	523	SANTA RITA	GUARATINGUETA	SP
265	RUA	TAMANDARE	677	TAMANDARE	GUARATINGUETA	SP
266	RUA	ANITA GARIBALDI	100	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
267	RUA	CURITIBA	78	JARDIM VISTA ALEGRE	GUARATINGUETA	SP
268	RUA	JERONIMO ALBUQUERQUE	108	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
269	RUA	CESARIO ANTONIO DA SILVA	79	PARQUE SÃO FRANCISCO	GUARATINGUETA	SP
270	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	371	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
271	RUA	AMINADABIO MARINHO VIEIRA	57	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	MG
272	RUA	EUPHRASIO FERNANDES	512	NOVA GUARA	GUARATINGUETA	SP
273	RUA	JOSE LIMONGI MOREIRA	44	SAO DIMAS	GUARATINGUETA	SP
274	RUA	MANOEL CASEMIRO FILHO	654	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
275	RUA	RONALDO DE SOUZA GAY	321	SANTA LUZIA	GUARATINGUETA	SP
276	RUA	JOSE ALBERTO DE SOUZA AQUINO	259	JARDIM ESPERANÇA	GUARATINGUETA	SP
277	RUA	NINA FERREIRA LEITE	572	SÃO MANOEL	GUARATINGUETA	SP
278	RUA	JOSE FERREIRA DA SILVA	76	PEDREGULHO	GUARATINGUETA	SP
279	RUA	JOSE DE CARVALHO	390	VILLAGE SANTANA	GUARATINGUETA	SP
280	RUA	JOSE MEIRELLES	185	JARDIM DO VALE	GUARATINGUETA	SP
281	RUA	DILHERMANDO REIS	194	VILA PARAIBA	GUARATINGUETA	SP
282	RUA	PROJETADA	30	JOÃO DANIEL	GUARATINGUETA	SP
283	SIT	RIO CLARO	S/N	BAIRRO RIBEIRÃO	LAGOINHA	SP
284	AV	MARECHAL TEIXEIRA LOTT	1297	VILA NUNES	LORENA	SP
285	RUA	PRESIDENTE ROOSEVELT	120	VILA ZELIA	LORENA	SP
286	RUA	LEA DE ANDRADE RIBEIRO	65	CENTRO	LORENA	SP
287	AL	JOAO AUGUSTO DE LIMA	413	PARQUE DAS RODOVIAS	LORENA	SP
288	RUA	PRESIDENTE ROOSEVELT	88	BAIRRO DA CRUZ	LORENA	SP
289	RUA	GENERAL HOMERO FLORENZANO	240	OLARIA	LORENA	SP
290	AL	GERALDO FERRAZ DE OLIVEIRA	734	PARQUE DAS RODOVIAS	LORENA	SP
291	RUA	ANA LUZIA PEREIRA	140	JARDIM PRIMAVERA	LORENA	SP
292	RUA	IRMA ZORAIDE VIEIRA DA SILVA	108	CENTRO	LORENA	SP
293	RUA	CARLOS CHAGAS	61	OLARIA	LORENA	SP
294	RUA	PEDRO ROSA	125	JARDIM BELO HORIZONTE	LORENA	SP
295	RUA	UM	33	ATERRADO	LORENA	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

296	RUA	CAPITÃO LEOVIGILDO ARECO	40	SÃO ROQUE	LORENA	SP
297	RUA	RAUL RIOS	93	VILA HEPACARE	LORENA	SP
298	RUA	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA GONZAGA	302	CRUZ	LORENA	SP
299	RUA	CARLINO LUIZ DOS SANTOS	83	SANTA EDWIGES	LORENA	SP
300	RUA	DAS PALMAS	81	VALE DAS ACACIAS	PINDAMONHANGABA	SP
301	RUA	CONEGO TOBIAS	197	SANTANA	PINDAMONHANGABA	SP
302	RUA	JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA	193	MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP
303	RUA	JOAO MARCONDES DE MATTOS	193	JARDIM CARLOTA	PINDAMONHANGABA	SP
304	RUA	CESAR DE CESAR	210	TRIANGULO	PINDAMONHANGABA	SP
305	RUA	JOAO MARCONDES DE MATOS	193	JARDIM CARLOTA	PINDAMONHANGABA	SP
306	RUA	CAPITÃO VITORIO BASSO	584	CAMPO ALEGRE	PINDAMONHANGABA	SP
307	RUA	ARMIN WERNER HEIN	66	RESIDENCIAL MANTIQUEIRA	PINDAMONHANGABA	SP
308	RUA	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	10	CENTRO	POTIM	SP
309	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	603	CENTRO	POTIM	SP
310	RUA	PEDRO CARLOS MARTINS	81	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
311	RUA	CEARA	185	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
312	RUA	ARGENTINA	50	VILA OLIVIA	POTIM	SP
313	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1310	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
314	RUA	BENEDITO SEBE	21	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
315	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1054	CENTRO	POTIM	SP
316	AV	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	691	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
317	RUA	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
318	RUA	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	105	VILA OLIVIA	POTIM	SP
319	RUA	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	401	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
320	RUA	SAO JOSE	44	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
321	RUA	GERALDO GALVAO CEZAR	26	CENTRO	POTIM	SP
322	RUA	APARECIDA	110	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
323	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	223	CENTRO	POTIM	SP
324	RUA	OSWALDO MORAES DE CASTRO	314	CENTRO	POTIM	SP
325	AV	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO	340	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
326	RUA	JOSE TEODORO CORREA	50	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
327	RUA	CEARA	523	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
328	RUA	CRUZEIRO	256	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
329	RUA	FABIO HENRIQUE DE GODOI FRANCO	69	VILA OLIVIA	POTIM	SP
330	PC	MIGUEL CORREA DOS OUROS	90	CENTRO	POTIM	SP
331	RUA	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	365	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
332	RUA	BENEDITO LINO	121	FREI GALVAO	POTIM	SP
333	RUA	DOS IPES	213	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
334	RUA	JOSE TEODORO CORREIA	375	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
335	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	564	CENTRO	POTIM	SP
336	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	130	CENTRO	POTIM	SP
337	RUA	OSWALDO MORAIS DE CASTRO	60	FREI GALVAO	POTIM	SP
338	RUA	ROSEIRA	18	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
339	RUA	BENEDITO SEBE	297	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
340	RUA	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	867	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

341	AV	GOIAS	221	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
342	RUA	RIO DE JANEIRO	53	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
343	RUA	JOSE ANTUNES DE CARVALHO	15	CENTRO	POTIM	SP
344	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1118	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
345	RUA	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	495	FREI GALVAO	POTIM	SP
346	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1258	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
347	RUA	OSWALDO MORAES DE CASTRO	377	CENTRO	POTIM	SP
348	RUA	ANTONIO FELIPE SANTOS FILHO	94	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
349	RUA	JOSE TEODORO CORREA	23	CENTRO	POTIM	SP
350	RUA	RODRIGUES ALVES	20	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
351	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	687	CENTRO	POTIM	SP
352	RUA	PEDRO ANDRINI	95	CENTRO	POTIM	SP
353	RUA	LUIZ DOMICIANO DE CASTRO	68	CENTRO	POTIM	SP
354	RUA	PRIMAVERA	128	REGIAO DA FAZENDA SAO RAFAEL	POTIM	SP
355	RUA	FABIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	14	VILA OLIVIA	POTIM	SP
356	TV	MARIA JUDITH DE OLIVEIRA ABREU	45	CENTRO	POTIM	SP
357	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	418	CENTRO	POTIM	SP
358	RUA	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	359	FREI GALVAO	POTIM	SP
359	RUA	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	1242	CENTRO	POTIM	SP
360	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	4	FREI GALVAO	POTIM	SP
361	RUA	PARANA	430	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
362	RUA	EUGENIO PINTO DA SILVA	58	CENTRO	POTIM	SP
363	RUA	ITALIA	118	VILA OLIVIA	POTIM	SP
364	AV	RIO DE JANEIRO	117	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
365	RUA	PROFESSOR LINDOLFO GOMES	10	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
366	RUA	ESPAÑA	183	VILA OLIVIA	POTIM	SP
367	RUA	JOAQUIM BENTO	454	CENTRO	POTIM	SP
368	RUA	ANTONIO OLIVEIRA PORTES,	279	CENTRO	POTIM	SP
369	RUA	CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	280	FREI GALVAO	POTIM	SP
370	RUA	ARGENTINA	105	VILA OLIVIA	POTIM	SP
371	AV	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS	287	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
372	RUA	RUA CEARA	493	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
373	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	98	VILA OLIVIA	POTIM	SP
374	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	17	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
375	RUA	CAÇAPAVA	94	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
376	AV	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	342	CENTRO	POTIM	SP
377	RUA	SAO JOAO	127	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
378	PC	MIGUEL CORREA DOS OUROS	68	CENTRO	POTIM	SP
379	RUA	OSWALDO MORAES DE CASTRO	39	CENTRO	POTIM	SP
380	AV	JUVENAL ANTUNES DE PROENCA	183	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
381	RUA	EDUARDO BIANCO	129	CENTRO	POTIM	SP
382	AV	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	206	CENTRO	POTIM	SP
383	RUA	SANTO ANTONIO	1015	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
384	RUA	PINDAMONHANGABA	211	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
385	AV	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	646	CENTRO	POTIM	SP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

386	AV	ADRIANO GALVÃO DE CASTRO	641	CENTRO	POTIM	SP
387	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	296	CENTRO	POTIM	SP
388	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	811	CENTRO	POTIM	SP
389	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1310	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
390	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	418	CENTRO	POTIM	SP
391	RUA	BANANAL	148	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
392	RUA	DEZ	178	VILA OLIVIA	POTIM	SP
393	EST	DO FEITOR	536	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
394	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	474	CENTRO	POTIM	SP
395	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	559	CENTRO	POTIM	SP
396	RUA	EUGENIO PINTO DA SILVA,	58	CENTRO	POTIM	SP
397	RUA	BENEDITO SEBE	190	CIDADE NOVA	POTIM	SP
398	RUA	JOAO DE PAULA	45	FREI GALVAO	POTIM	SP
399	RUA	SAO VICENTE	109	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
400	RUA	SANTO ANTONIO	240	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
401	RUA	JOSE VICENTE DO CARMO	62	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
402	AV	MINAS GERAIS	34	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
403	RUA	JOSE TEODORO CORREA	276	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
404	RUA	GERALDO GALVAO CEZAR	55	CENTRO	POTIM	SP
405	RUA	DAS ROSAS	319	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
406	RUA	JOÃO DOS SANTOS	90	CENTRO	POTIM	SP
407	RUA	ELYSEU LINO DOS SANTOS	40	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
408	RUA	IVONE RODRIGUES	41	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
409	RUA	OSWALDO MORAES DE CASTRO	314	FREI GALVÃO	POTIM	SP
410	RUA	OSWALDO MORAES DE CASTRO	70	CENTRO	POTIM	SP
411	RUA	WASHINGTON LUIZ	20	CENTRO	POTIM	SP
412	RUA	GERALDO GALVÃO CESAR	41	CENTRO	POTIM	SP
413	RUA	LORENA	168	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
414	RUA	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	195	FREI GALVÃO	POTIM	SP
415	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1310	CIDADE NOVA	POTIM	SP
416	EST	VICINAL RAFAEL AMERICO RANIERI	3	BARRANCO ALTO	POTIM	SP
417	RUA	JOSE JUSTINO DE PAULA	585	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
418	ACA	VITORIA REGIA	95	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
419	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	463	CENTRO	POTIM	SP
420	RUA	SANDRA REGINA M S SANTOS	22	CENTRO	POTIM	SP
421	RUA	ITALIA	140	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
422	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	195	CENTRO	POTIM	SP
423	RUA	CIRO DE CASTRO NOGUEIRA	121	CENTRO	POTIM	SP
424	RUA	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	8577	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
425	RUA	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	884	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
426	RUA	JOSE LUIZ	135	VILA OLIVIA	POTIM	SP
427	RUA	BENEDITO SEBE	21	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
428	RUA	JOSE ANTUNES DE CARVALHO	52	CENTRO	POTIM	SP
429	RUA	BENEDITO LINO	239	CENTRO	POTIM	SP
430	RUA	EDUARDO BIANCO	94	CENTRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

431	RUA	JOSE LUIS	225	VILA OLIVIA	POTIM	SP
432	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	226	CENTRO	POTIM	SP
433	RUA	EDUARDO ANGELO ANDRINI	40	VILA OLIVIA	POTIM	SP
434	ESM	VISTA ALEGRE	8576	TR TRES	POTIM	SP
435	RUA	MARIA APARECIDA MEIRELES NOCITT	457	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
436	RUA	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	195	FREI GALVÃO	POTIM	SP
437	RUA	RENATO JANUARIO NALDI	62	VILA OLIVIA	POTIM	SP
438	RUA	ALENCAR CORREA DE CARVALHO	61	VILA OLIVIA	POTIM	SP
439	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	946	CENTRO	POTIM	SP
440	RUA	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	322	CENTRO	POTIM	SP
441	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	235	CENTRO	POTIM	SP
442	RUA	OSWALDO MORAIS DE CASTRO	10	CENTRO	POTIM	SP
443	RUA	JOSE TEODORO CORREA	920	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
444	RUA	EUGENIO PINTO DA SILVA	1-D	CENTRO	POTIM	SP
445	AV	MINAS GERAIS	441	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
446	RUA	FERNANDO JOSE DINAMARCO	59	VILA SAO PEDRO	POTIM	SP
447	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	27	VILA OLIVIA	POTIM	SP
448	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1254	CENTRO	POTIM	SP
449	RUA	CRUZEIRO	198	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
450	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	431	CENTRO	POTIM	SP
451	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	98	VILA OLIVIA	POTIM	SP
452	RUA	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PORTES	32	CENTRO	POTIM	SP
453	ESI	DOCTOR AMERICO RANIERI	59	BARRANCO ALTO	POTIM	SP
454	RUA	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCITT	355	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
455	AV	MINAS GERIAS	199	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
456	AV	GERALDO OLIVEIRA PORTES	1095	CENTRO	POTIM	SP
457	RUA	JOSE TEODORO CORREIA	44	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
458	RUA	ITALIA	140	VILA OLIVIA	POTIM	SP
459	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	152	CENTRO	POTIM	SP
460	RUA	ANTONIO OLIVEIRA PORTES	520	CENTRO	POTIM	SP
461	RUA	CAÇAPAVA	177	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
462	RUA	SANTO ANTONIO	1019	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
463	RUA	RIO GRANDE DO SUL	45	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
464	RUA	JOAO SOARES	43	CENTRO	POTIM	SP
465	RUA	PRIMAVERA	250	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
466	AV	RIO DE JANEIRO	327	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
467	RUA	GERALDO GALVÃO CESAR	74	CENTRO	POTIM	SP
468	RUA	DAS ROSAS	17	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
469	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	1214	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
470	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	407	CENTRO	POTIM	SP
471	RUA	RENATO JANUARIO NALDI	159	VILA OLIVIA	POTIM	SP
472	RUA	PARANA	268	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
473	RUA	PROJETADA 2	51	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
474	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	183	CENTRO	POTIM	SP
475	RUA	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	933	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

476	RUA	SEBASTIAO LUCIO RODRIGUES	31	CENTRO	POTIM	SP
477	RUA	RENATO JANUÁRIO NALDI	59	VILA OLIVIA	POTIM	SP
478	RUA	JOAQUIM BENTO	447	CENTRO	POTIM	SP
479	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	18	CENTRO	POTIM	SP
480	RUA	ARGENTINA	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
481	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	110	CENTRO	POTIM	SP
482	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	15	CENTRO	POTIM	SP
483	RUA	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCCIT	859	CENTRO	POTIM	SP
484	RUA	SÃO JOÃO	127	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
485	AV	JUVENAL ANTUNES PROENÇA	293	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
486	RUA	EDUARDO BIANCO	33	CENTRO	POTIM	SP
487	AV	NMINAS GERAIS	187	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
488	RUA	BENEDITO SEBE	281	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
489	RUA	DAS ORQUIDEAS	7	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
490	RUA	CEARA	161	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
491	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	235	CENTRO	POTIM	SP
492	RUA	LUIZ DOMICIANO DE CASTRO	120	CENTRO	POTIM	SP
493	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	564	CENTRO	POTIM	SP
494	RUA	JOAO DE PAULA	117	CENTRO	POTIM	SP
495	RUA	GERALDO VILELA MENDES	69	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
496	RUA	GERALDO GALVAO CESAR	39	CENTRO	POTIM	SP
497	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	07	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
498	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	158	FREI GALVAO	POTIM	SP
499	RUA	BENEDITO SEBE	281	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
500	RUA	DOZE	104	VILA OLIVIA	POTIM	SP
501	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	55	CENTRO	POTIM	SP
502	TV	JOSEPH SAMAHA	133	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
503	RUA	BENEDITO LINO	125	FREI GALVÃO	POTIM	SP
504	RUA	JOSEPH SAMAHA	110	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
505	RUA	SANTO ANTONIO	1011	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
506	RUA	MIGUEAL ELIAS ANDRINI	120	VILA OLIVIA	POTIM	SP
507	RUA	SANTO ANTONIO	1019	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
508	TV	JOSÉ HENRIQUE PINTO	13	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
509	RUA	EDUARDO ANGELO ANDRINI	100	VILA OLIVIA	POTIM	SP
510	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	152	CENTRO	POTIM	SP
511	RUA	JUSCELINO KUBITSCHK	3	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
512	RUA	MARINHO BRASIL	189	FREI GALVAO	POTIM	SP
513	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	373	CENTRO	POTIM	SP
514	RUA	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	250	CENTRO	POTIM	SP
515	RUA	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
516	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	959	CENTRO	POTIM	SP
517	RUA	GERALDO GALVÃO CESAR	39	CENTRO	POTIM	SP
518	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	10	CENTRO	POTIM	SP
519	RUA	GERALDO GALVAO GUIMARAES	105	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
520	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	271	CENTRO	POTIM	SP
521	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	98	VILA OLIVIA	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

522	RUA	GERALDO OLIVEIRA PORTES	959	CENTRO	POTIM	SP
523	RUA	SÃO VICENTE	291	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
524	RUA	RENATO JANUÁRIO NALDI	156	VILA OLÍVIA	POTIM	SP
525	RUA	ADRIANO GALVÃO DE CASTRO	278	CENTRO	POTIM	SP
526	RUA	ANTONIO OLIVEIRA PORTES	373	CENTRO	POTIM	SP
527	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	599	CENTRO	POTIM	SP
528	RUA	JOSE LUIZ	145	VILA OLIVIA	POTIM	SP
529	RUA	PINDAMONHANGABA	364	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
530	PC	MIGUEL CORREIA DOS OUROS	90	CENTRO	POTIM	SP
531	RUA	JUSCELINO KUBITSCHK	4	CENTRO	POTIM	SP
532	RUA	ALENCAR CORREA DE CARVALHO	85	VILA OLIVIA	POTIM	SP
533	AV	ZULMIRA PROENCA	290	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
534	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	93	VILA OLIVIA	POTIM	SP
535	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	171	CENTRO	POTIM	SP
536	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	11	JOÃO NOGUEIRA	POTIM	SP
537	RUA	RENATO JANUARIO NALDI	48	CENTRO	POTIM	SP
538	RUA	WASHINGTON LUIZ	6	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
539	TV	FREI TARCISIO	1	CENTRO	POTIM	SP
540	RUA	SANTO ANTONIO	244	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
541	AV	MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	30	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
542	RUA	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	350	CENTRO	POTIM	SP
543	AV	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	589	CENTRO	POTIM	SP
544	RUA	JOSE TEODORO CORREA	802	CENTRO	POTIM	SP
545	RUA	LINDOLFO GOMES	130	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
546	RUA	LORENA	207	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
547	RUA	GERALDO GALVAO CESAR	84	CENTRO	POTIM	SP
548	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	298	CENTRO	POTIM	SP
549	RUA	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	70	FREI GALVAO	POTIM	SP
550	RUA	PROFESSOR LINDOLFO GOMES	125	CENTRO	POTIM	SP
551	RUA	SANTO ANTONIO	246A	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
552	RUA	ESPANHA	130	VILA OLIVIA	POTIM	SP
553	RUA	EUGENIO PINTO DA SILVA	58	CENTRO	POTIM	SP
554	RUA	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	683	CENTRO	POTIM	SP
555	RUA	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	203	CENTRO	POTIM	SP
556	RUA	RENATO JANUARIO NALDI	138	VILA OLIVIA	POTIM	SP
557	AV	RIO DE JANEIRO	343	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
558	RUA	GUARATINGUETA	86	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
559	RUA	CEARA	429	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
560	TV	JOSE SANTOS PROMESSA	35	CENTRO	POTIM	SP
561	RUA	TAUBATE	98	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
562	RUA	OSWALDO MORAIS DE CASTRO	397	CENTRO	POTIM	SP
563	AV	MARIA AMELIA DE CASTRO	1127	CIDADE NOVA	POTIM	SP
564	AV	MINAS GERAIS	56	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
565	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	584	CENTRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

566	RUA	PRUDENTE DE MORAIS	18	CENTRO	POTIM	SP
567	AV	MINAS GERAIS	484	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
568	RUA	PEDRO ANDRINI	51	CENTRO	POTIM	SP
569	RUA	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	81	CENTRO	POTIM	SP
570	RUA	JOSE MARIA SOARES	70	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
571	RUA	GUARATINGUETA	76	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
572	TV	FREI TARCISIO	1	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
573	RUA	OSWALDO MORAES DE CASTRO	14	CENTRO	POTIM	SP
574	RUA	PAULO ALVES DA SILVA	180	VILA SÃO PEDRO	POTIM	SP
575	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	93	VILA OLIVIA	POTIM	SP
576	AV	MINAS GERAIS	497	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
577	RUA	PINDAMONHANGABA	355	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
578	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	791	CENTRO	POTIM	SP
579	RUA	CACAPAUA	81	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
580	RUA	ARISTEU VIEIRA VILELA	47	FREI GALVAO	POTIM	SP
581	RUA	JOSE LUIZ	185	VILA OLIVIA	POTIM	SP
582	RUA	MIGUELINA BIANCO	03	CENTRO	POTIM	SP
583	RUA	PROJETADA 1	90	VISTA ALEGRE	POTIM	MG
584	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	527	JOAO NOGUEIRA	POTIM	SP
585	RUA	PINDAMONHANGABA	104	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
586	RUA	PEDRO ANDRINI	37	CENTRO	POTIM	
587	RUA	ORLANDO CARLOS CASTRO	38	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	
588	RUA	JOSE CAMILO DE ABREU	559	CENTRO	POTIM	
589	AV	ANTONIO FELIPE DOS SANTOS FILHO	42	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	
590	RUA	WASHINGTON LUIS	9	CHACARA TROPICAL	POTIM	
591	RUA	CEARA	56	JARDIM ALVORADA	POTIM	
592	RUA	ARISTIDES INACIO RODRIGUES 203	203	FREI GALVAO	POTIM	
593	RUA	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	649	CENTRO	POTIM	
594	RUA	JOSEPH SAMAHÁ	85	CHACARA TROPICAL	POTIM	
595	AV	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	155	CENTRO	POTIM	
596	RUA	SAO JOAO	38	VISTA ALEGRE	POTIM	
597	AV	ADRIANO GALVAO DE CASTRO	420	CENTRO	POTIM	
598	EST	DO FEITOR	536	VISTA ALEGRE	POTIM	
599	RUA	CLEMENTE SILVESTRE	26	VILA OLIVIA	POTIM	
600	RUA	ARGENTINA	50	VILA OLIVIA	POTIM	
601	RUA	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	298	CENTRO	POTIM	SP
602	RUA	DOIS	77	VILA OLIVIA	POTIM	SP
603	RUA	GERALDO DE OLIVEIRA PORTES	08	CENTRO	POTIM	SP
604	RUA	EDUARDO BIANCO	80	CENTRO	POTIM	SP
605	RUA	MANOEL FRANCISCO DE CASTRO	298	JOAO NOGUEIRA	POTIM	SP
606	RUA	EDUARDO BIANCO	94	CENTRO	POTIM	SP
607	RUA	PRIMAVERA	254	MIGUEL VIEIRA	POTIM	SP
608	RUA	RODRIGUES ALVES	60	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
609	RUA	LORENA	18	MORADA DOS	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

				MARQUES		
610	RUA	EDUARDO BIANCO	40	CENTRO	POTIM	SP
611	RUA	JOSE TEODORO CORREA	23	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
612	RUA	SAO VICENTE	270	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
613	RUA	MARINHO BRASIL	135	VILA OLIVIA	POTIM	SP
614	RUA	ARISTEU VIEIRA VILELA	190	FREI GALVÃO	POTIM	SP
615	RUA	EUGENIO PINTO DA SILVA	23	CENTRO	POTIM	SP
616	RUA	EDUARDO BIANCO	225	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
617	RUA	EDUARDO BIANCO	262	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
618	RUA	GUARATINGUETA	89	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
619	PC	PADRE JOSE MARCHETTI	41	FREI GALVÃO	POTIM	SP
620	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	18	VILA OLIVIA	POTIM	SP
621	RUA	PROFESSOR LINDOLFO GOMES	12	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
622	RUA	CEARA	378	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
623	RUA	ELYSEU LINO DOS SANTOS	60	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
624	RUA	ESPAÑA	148	VILA OLIVIA	POTIM	SP
625	RUA	FABIO HENRIQUE DE GODOY FRANCO	182	VILA OLIVIA	POTIM	SP
626	RUA	VENCESLAU BRAS	01	CENTRO	POTIM	SP
627	RUA	ARISTIDES INACIO RODRIGUES	347	CENTRO	POTIM	SP
628	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	40	CENTRO	POTIM	SP
629	RUA	BENEDITO SEBE	54	JARDIM CIDADE NOVA	POTIM	SP
630	RUA	MIGUELINA BIANCO	03	CENTRO	POTIM	SP
631	RUA	LUIZ THOMAZ DE LIMA	388	CENTRO	POTIM	SP
632	RUA	ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA	170	VILA OLIVIA	POTIM	SP
633	RUA	JOÃO CARVALHO DOS SANTOS	54	CENTRO	POTIM	SP
634	RUA	MARIA APARECIDA MEIRELLES NOCIT	846	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
635	RUA	JOSE TEODORO CORREIA	830	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
636	TV	POETA PAPANDREA	5	CENTRO	POTIM	SP
637	RUA	ROSEIRA	50	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
638	RUA	CAMPOS SALES	33	CENTRO	POTIM	SP
639	RUA	TAUBATE	98	MORADA DOS MARQUES	POTIM	SP
640	PC	JOSINO RIBEIRO DA SILVA	57	VILA FREI GALVÃO	POTIM	SP
641	RUA	PAULO ALVES DA SILVA	151	VILA SAO PEDRO	POTIM	SP
642	RUA	SAO VICENTE	238	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
643	RUA	CEARA	196	JARDIM ALVORADA	POTIM	SP
644	RUA	JOAO DE PAULA	45	FREI GALVAO	POTIM	SP
645	RUA	LORENA	144	MORADA DPOS MARQUES	POTIM	SP
646	RUA	PADRE AGENOR MATHIAS PESSOA	615	FREI GALVAO	POTIM	SP
647	RUA	SAO BENEDITO	87	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
648	RUA	SAO JOSE	15	VISTA ALEGRE	POTIM	SP
649	RUA	JOSE ANTUNES DE CARVALHO	70	CENTRO	POTIM	SP
650	RUA	JOSE TEODORO CORREIA	720	CHACARA TROPICAL	POTIM	SP
651	RUA	ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	53	CENTRO	POTIM	SP
652	RUA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES	386	CENTRO	POTIM	SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

653	AV	MARIO TAMBORINDEGUY	180	PARQUE DAS ROSAS	ROSEIRA	SP
654	RUA	CELIO DAVID REIS	329	CENTRO	ROSEIRA	SP
655	RUA	RENATO GIOVANELLI	146	CENTRO	ROSEIRA	SP
656	RUA	GERALDO NUNES ROSA	287	ROSEIRA VELHA	ROSEIRA	SP
657	RUA	PASSAGEM SERVIDAO	585	PEDRO LEME	ROSEIRA	SP
658	RUA	DINO BUENO	12	CENTRO	ROSEIRA	SP
659	AL	SEIS DE JANEIRO	885	PEDRO LEME	ROSEIRA	SP
660	RUA	JOSE RANGEL	30	ROSEIRA VELHA	ROSEIRA	SP
661	RUA	PADRE MARTINHO FORNER	95	VILA PRADO	ROSEIRA	SP
662	RUA	MARINETE BARROS COSTA	42	PEDRO LEME	ROSEIRA	SP
663	RUA	BARBARA KNIPPELBERG LOUREIRO	203	VILA EMA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP
664	RUA	PROFESSOR MAXIMO MARTINS DA CRUZ	347	RESIDENCIAL OUROVILLE	TAUBATE	SP